
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1658 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº. 1658 de 14 de Novembro de 2025.

SÚMULA: “Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 69.452,50 – Manutenção da Sec. de Educação 5% e 25% - SEMED e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa Transposição no valor de R\$ 69.452,50 (Sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) referente a Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação 5% e 25% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção Da Sec. de Educação 5% e 25%

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 27.452,50

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 42.000,00 Total R\$ 69.452,50

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0005.2.125 Investimento FUNDEB Estadual

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 25.352,50

04.001.12.365.0005.2.126 Complementação da União FUNDEB – VAAT

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.870,00

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 13.230,00 Total R\$ 69.452,50

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D’ Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:9737012B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/11/2025. Edição 4111

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>